



01

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.010/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

010

10

10

4  
13  
0



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE	
------------------------------	--

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta uma insuficiência crítica de materiais essenciais para o funcionamento adequado de suas atividades. Essa carência impacta diretamente a capacidade de oferecer um ambiente de ensino eficaz e de qualidade, comprometendo o desenvolvimento educacional dos alunos e o desempenho dos profissionais da educação. A falta de materiais afeta desde o suporte administrativo até o fornecimento de recursos pedagógicos, essenciais para a execução das atividades diárias.

Os principais envolvidos nesse contexto são os alunos, professores, equipe administrativa e a comunidade escolar em geral. Os alunos são diretamente prejudicados pela falta de materiais, o que pode resultar em um aprendizado deficiente e desmotivação. Os professores enfrentam dificuldades em planejar e executar suas aulas de maneira eficaz, enquanto a equipe administrativa encontra obstáculos na gestão e organização das atividades escolares. A comunidade escolar percebe essa deficiência como um entrave ao desenvolvimento educacional e social da região.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Ao suprir a necessidade de materiais, espera-se alcançar benefícios significativos, como a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, maior eficiência nas atividades administrativas e pedagógicas, e um ambiente escolar mais motivador e produtivo. Esses resultados contribuem para a formação de cidadãos mais preparados e para o fortalecimento da educação no município, justificando o investimento necessário para a aquisição dos materiais.



INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

03

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49  
Claudemir Vieira da Silva,



### Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão tem a responsabilidade de garantir um ambiente educacional seguro e acolhedor para os nossos alunos. Nesse contexto, o fornecimento de colchonetes se torna fundamental, especialmente para atender às demandas de atividades pedagógicas e recreativas que envolvem o uso desses materiais. O objetivo é garantir que cada aluno tenha acesso a um espaço apropriado e confortável para suas atividades diárias, seja em salas de aula, áreas de descanso ou durante momentos de recreação.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de colchonetes visa prover um material de qualidade que atenda às normas de segurança e conforto necessárias para os alunos da rede municipal de ensino. Além disso, busca-se a padronização dos materiais utilizados nas instituições de ensino, promovendo assim uma maior uniformidade e qualidade na estrutura oferecida.

A necessidade de adquirir colchonetes se justifica pela demanda crescente da rede de educação municipal, que necessita assegurar condições adequadas para as atividades escolares. Estudos evidenciam a importância de um ambiente de aprendizagem saudável, onde o conforto físico pode influenciar diretamente na motivação e no rendimento dos alunos. A falta desse material pode impactar negativamente a qualidade do ensino e a saúde dos estudantes.

A não realização dessa contratação pode acarretar sérios prejuízos ao ambiente escolar, como a inadequação dos espaços destinados ao descanso e lazer, o que pode resultar em desconforto e até mesmo comprometimento da saúde física e mental dos alunos. Ademais, a falta de colchonetes adequados pode limitar as atividades pedagógicas inovadoras, prejudicando o desenvolvimento escolar e a integração social dos estudantes.

A aquisição de colchonetes é essencial para o fortalecimento da educação municipal, contribuindo para a formação integral dos alunos. A saúde e o bem-estar dos estudantes são prioridades da gestão pública, e garantir o fornecimento de materiais de qualidade reflete um



compromisso com a excelência no atendimento educacional.

Diante do exposto, a contratação de empresa para o fornecimento de colchonetes se faz imprescindível e justificável, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade do ensino e com o bem-estar dos alunos.



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 9 de Março de 2026.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	COLCHONETE EM NAPA 1,90 X 60 X 50mm	Unidade	500

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.073.682/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO
------------------------------

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta uma insuficiência crítica de materiais essenciais para o funcionamento adequado de suas atividades. Essa carência impacta diretamente a capacidade de oferecer um ambiente de ensino eficaz e de qualidade, comprometendo o desenvolvimento educacional dos alunos e o desempenho dos profissionais da educação. A falta de materiais afeta desde o suporte administrativo até o fornecimento de recursos pedagógicos, essenciais para a execução das atividades diárias.

Os principais envolvidos nesse contexto são os alunos, professores, equipe administrativa e a comunidade escolar em geral. Os alunos são diretamente prejudicados pela falta de materiais, o que pode resultar em um aprendizado deficiente e desmotivação. Os professores enfrentam dificuldades em planejar e executar suas aulas de maneira eficaz, enquanto a equipe administrativa encontra obstáculos na gestão e organização das atividades escolares. A comunidade escolar percebe essa deficiência como um entrave ao desenvolvimento educacional e social da região.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Ao suprir a necessidade de materiais, espera-se alcançar benefícios significativos, como a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, maior eficiência nas atividades administrativas e pedagógicas, e um ambiente escolar mais motivador e produtivo. Esses resultados contribuem para a formação de cidadãos mais preparados e para o fortalecimento da educação no município, justificando o investimento necessário para a aquisição dos materiais.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Alza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Fevereiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



### Problema Resumido

Há uma insuficiência de materiais necessários para o funcionamento adequado das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta uma insuficiência crítica de materiais essenciais para o funcionamento adequado de suas atividades. Essa carência impacta diretamente a capacidade de oferecer um ambiente de ensino eficaz e de qualidade, comprometendo o desenvolvimento educacional dos alunos e o desempenho dos profissionais da educação. A falta de materiais afeta desde o suporte administrativo até o fornecimento de recursos pedagógicos, essenciais para a execução das atividades diárias.

Os principais envolvidos nesse contexto são os alunos, professores, equipe administrativa e a comunidade escolar em geral. Os alunos são diretamente prejudicados pela falta de materiais, o que pode resultar em um aprendizado deficiente e desmotivação. Os professores enfrentam dificuldades em planejar e executar suas aulas de maneira eficaz, enquanto a equipe administrativa encontra obstáculos na gestão e organização das atividades escolares. A comunidade escolar percebe essa deficiência como um entrave ao desenvolvimento educacional e social da região.





Resolver esse problema é de interesse público, pois a educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Ao suprir a necessidade de materiais, espera-se alcançar benefícios significativos, como a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, maior eficiência nas atividades administrativas e pedagógicas, e um ambiente escolar mais motivador e produtivo. Esses resultados contribuem para a formação de cidadãos mais preparados e para o fortalecimento da educação no município, justificando o investimento necessário para a aquisição dos materiais.



#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, assegurando a competitividade e a qualidade dos materiais adquiridos.

- **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo durabilidade e segurança no uso por alunos e professores.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, os materiais devem ser sustentáveis, priorizando produtos recicláveis ou de baixo impacto ambiental.
- **Prazo de Entrega:** Os materiais devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato, garantindo o início imediato das atividades educacionais.
- **Quantidade Adequada:** A quantidade de materiais fornecidos deve ser suficiente para atender a todas as escolas da rede municipal.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando segurança e adequação ao uso educacional.
- **Garantia de Reposição:** Deve haver garantia de reposição de materiais defeituosos ou inadequados dentro de um prazo de 15 dias após a notificação.



#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

##### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLCHONETE

Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de colchonetes.

##### Vantagens:

- Padronização dos materiais.
- Transparência no processo de aquisição.
- Garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas.



**Desvantagens:**

- Possibilidade de custos iniciais mais elevados.
- Necessidade de processo administrativo.

REGISTRO DE PREÇOS

Descrição: Utilização de um sistema de registro de preços para aquisição contínua de colchonetes conforme a demanda.

**Vantagens:**

- Flexibilidade na aquisição conforme a necessidade.
- Possibilidade de melhores preços devido ao volume contratado.
- Redução de processos licitatórios repetidos.

**Desvantagens:**

- Dependência de fornecedores que aderem ao registro de preços.
- Possibilidade de variação de preços ao longo do tempo.

PARCERIAS COM GRANDES DISTRIBUIDORES

Descrição: Estabelecimento de parcerias com grandes distribuidores nacionais para fornecimento de colchonetes.

**Vantagens:**

- Capacidade de fornecimento em larga escala.
- Possibilidade de negociação de preços mais competitivos.
- Garantia de entrega em prazos acordados.

**Desvantagens:**

- Menor flexibilidade para personalização do produto.
- Dependência de contratos formais e negociações prolongadas.

CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Descrição: Participação em consórcios públicos para aquisição conjunta de colchonetes com outros municípios.

**Vantagens:**

- Economia de escala, reduzindo custos unitários.
- Maior poder de negociação com fornecedores.
- Compartilhamento de recursos e informações entre municípios.

**Desvantagens:**

- Complexidade na gestão e coordenação entre diferentes municípios.



- Necessidade de acordos formais e alinhamento de interesses.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de colchonetes é uma solução técnica que visa atender à insuficiência de materiais na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão. O desempenho esperado dos colchonetes inclui durabilidade, conforto e segurança, garantindo que sejam adequados para o uso diário nas atividades escolares. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois os colchonetes são materiais de fácil armazenamento e manuseio, integrando-se perfeitamente aos espaços já disponíveis nas escolas.

A implementação da solução é facilitada pela simplicidade do produto, que não requer instalação complexa ou treinamento especializado para uso. Além disso, a solução é escalável, permitindo que a quantidade de colchonetes seja ajustada conforme o crescimento das necessidades da Secretaria, sem a necessidade de alterações significativas na infraestrutura.

Do ponto de vista operacional, a manutenção dos colchonetes é mínima, exigindo apenas limpeza regular, o que pode ser realizado com os recursos já disponíveis nas escolas. A confiabilidade do fornecimento é garantida através de contratos que asseguram a entrega contínua e dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções nas atividades escolares. A adaptabilidade dos colchonetes ao contexto da organização é alta, considerando as condições climáticas e culturais da região, proporcionando conforto e praticidade.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício quando comparada a alternativas como a aquisição de mobiliário fixo ou a contratação de serviços terceirizados para atividades recreativas. O investimento inicial é relativamente baixo e o retorno esperado é significativo, uma vez que os colchonetes contribuirão para a melhoria das condições de ensino, refletindo positivamente no desempenho escolar. Além disso, a solução pode reduzir custos indiretos, como a necessidade de manutenção de equipamentos mais complexos.

A solução atende de forma eficiente ao interesse público, pois melhora as condições de aprendizado e bem-estar dos alunos, impactando diretamente na qualidade da educação oferecida. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções do mercado, pois alia simplicidade, eficiência e baixo custo, atendendo plenamente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	COLCHONETE EM NAPA 1,50 X 60 X 50mm	Unidade	500	R\$ 128,33	R\$ 64.165,00
Valor Total					R\$ 64.165,00



Anexam-se a este documento o "Despacho para Cotação de Preços", a "Cotação" elaborada com base em consulta ao PNCP e em contratos firmados com outros órgãos, bem como o "Despacho" emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.



#### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A escolha por não parcelar a contratação para o fornecimento de colchonetes atende de forma mais eficaz aos aspectos técnicos e operacionais da solução, garantindo uniformidade e padronização dos materiais adquiridos. Ao contratar uma única empresa, asseguramos que todos os colchonetes tenham as mesmas especificações de qualidade e design, o que é crucial para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão.

Optar por uma contratação integral traz benefícios significativos em termos de economia de escala, permitindo negociar melhores preços devido ao volume total da compra. Além disso, facilita a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e operacional que poderia surgir com múltiplos fornecedores. Isso também simplifica o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, assegurando que os prazos e condições acordados sejam cumpridos de forma mais eficiente.

Por fim, a não parcelamento da contratação promove uma maior responsabilidade técnica por parte do fornecedor, que será o único responsável por atender a todas as exigências do contrato. Isso contribui para um atendimento mais ágil e eficaz ao interesse público, garantindo que a Secretaria Municipal de Educação receba os colchonetes no tempo e qualidade necessários para o pleno funcionamento de suas atividades.



#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para fornecimento de colchonetes para a Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão visa alcançar os seguintes resultados:

##### Economicidade:

A solução busca obter colchonetes de qualidade a um custo competitivo, garantindo a melhor relação custo-benefício. A aquisição em volume pode permitir negociações mais vantajosas, reduzindo o custo unitário.

##### Otimização de recursos:

A compra planejada evita a aquisição de materiais em excesso ou em falta, otimizando o uso dos recursos financeiros. A escolha de um fornecedor confiável minimiza a necessidade de reposições frequentes, economizando recursos materiais e humanos.



#### Eficiência e eficácia:

Com colchonetes adequados, espera-se uma melhoria no conforto e segurança dos alunos, contribuindo para um ambiente de aprendizagem mais eficaz. A contratação centralizada simplifica o processo de aquisição, reduzindo o tempo e esforço administrativo.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresa para fornecimento de colchonetes, é necessário assegurar que os espaços destinados ao armazenamento desses materiais estejam adequadamente preparados. Isso inclui a verificação de que os locais de armazenamento são secos, ventilados e protegidos contra umidade, para evitar danos aos colchonetes. Além disso, deve-se garantir que o espaço seja suficiente para acomodar o volume total de colchonetes a serem adquiridos, permitindo fácil acesso e manuseio.

É importante considerar a logística de entrega, assegurando que os acessos ao local de armazenamento sejam adequados para a entrada de veículos de transporte de grande porte, caso necessário. Isso pode incluir a verificação de rampas, portas e corredores, garantindo que não haja obstáculos que dificultem a movimentação dos colchonetes durante a entrega e armazenamento.

Por fim, é essencial que os servidores responsáveis pela recepção e controle do estoque de colchonetes sejam devidamente capacitados para realizar a inspeção de qualidade dos materiais recebidos. Isso inclui a verificação de possíveis defeitos e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato. Essa capacitação pode ser realizada por meio de treinamentos específicos, assegurando que o controle de qualidade seja eficaz e que os colchonetes atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de empresa para fornecimento de colchonetes, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

Os colchonetes são itens de uso direto e não requerem serviços complementares para sua utilização plena. Eles não necessitam de instalação, manutenção especializada ou qualquer tipo de suporte técnico. Além disso, não há necessidade de insumos adicionais ou peças de reposição para que cumpram sua função.

Portanto, a contratação para o fornecimento de colchonetes atende de forma completa à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, sem exigir contratações correlatas ou interdependentes.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

### Impactos Ambientais Identificados

#### Consumo de Recursos Naturais

A produção de colchonetes pode demandar matérias-primas como espumas sintéticas, tecidos e plásticos, que têm impacto ambiental desde a extração até a fabricação.

#### Resíduos Gerados

Durante o ciclo de vida dos colchonetes, resíduos podem ser gerados, especialmente no descarte final, se não houver um plano adequado de reciclagem ou reutilização.

#### Transporte e Logística

O transporte dos colchonetes até o destino final pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, dependendo da distância e do meio de transporte utilizado.

#### Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar fornecedores que utilizem materiais reciclados ou de origem sustentável na fabricação dos colchonetes.

Implementar um programa de logística reversa, incentivando o retorno dos colchonetes ao final de sua vida útil para reciclagem ou reutilização.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Fevereiro de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



## LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06073682000149

### Responsável pelo Levantamento

Claudemir Vieira da Silva

### Objeto

Aquisição de colchonetes para a Secretaria Municipal de Educação.

## METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

**Total de itens: 1**

**Valor total: R\$ 64.165,00**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 09/02/2026 11:45:07 | Finalizado em: 19/02/2026 23:29:04  
Gerado em: 19/02/2026 23:37:31 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva  
IP: 138.185.195.55



01 - Lote 1			
#	Descrição	Quantidade	Média R\$ Total
1	Colchonete	500 UN	R\$ 128,33 R\$ 64.165,00

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

#	Descrição	Quantidade	Média R\$ Total
1	Colchonete	500 UN	R\$ 128,33 R\$ 64.165,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 90024/2025 <b>Fornecedor:</b> COMERCIAL GETRIX LTDA (03488409000197) <b>Código PNCP:</b> 75995448000154-1-000036/2025 <b>Data de Publicação:</b> 22/04/2025 <b>Data de Proposta:</b> 08/05/2025	Colchonete	10 Unidade	R\$ 135,00
<b>Órgão:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SP <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 90050/2024 <b>Fornecedor:</b> POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA (04477018000130) <b>Código PNCP:</b> 46392114000125-1-000609/2024 <b>Data de Publicação:</b> 17/12/2024 <b>Data de Proposta:</b> 06/01/2025	Colchonete	4127 Unidade	R\$ 130,00

17



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**  
Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 09/02/2026 11:45:07 | Finalizado em: 19/02/2026 23:29:04  
Gerado em: 19/02/2026 23:37:31 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva  
IP: 138.185.195.55



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA - MG <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 287/2024 <b>Fornecedor:</b> COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA (21668414000163) <b>Código PNCP:</b> 12709197000135-1-00030112024 <b>Data de Publicação:</b> 23/12/2024 <b>Data de Proposta:</b> 16/01/2025	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO	260 UNIDADE	RS 120,00



**A.C.J. Distribuidora LTDA**

**ORÇAMENTO COMERCIAL**

**A** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MA

A empresa A. C. J. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.248.296/0001-10, sediada à AV. TERESINA, N° 1368, PARQUE PIAUÍ I, TIMON – MA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) PABLO RAFAEL ALVES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 071.282.643-29,

APRESENTA O SEGUINTE ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITENS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLCHONETE EM NAPA 1,90X60 X 50mm	500	UND	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.500,00</b>

- Valor total do orçamento: R\$ 67.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais)
- A validade deste orçamento é 60 ( sessenta ) dias, a contar da data de sua apresentação

(86) 98141-7045

CNPJ 27.248.296/0001-10

distribuidoraacj2017@gmail.com

Av. Teresina, N° 1368, Bairro Parque Piauí I, Timon - MA

19



A.C.J. Distribuidora LTDA

Timon, MA - 23 de fevereiro de 2026

**PABLO RAFAEL  
ALVES DA  
SILVA:071 28264329**

Assinado de forma digital  
por PABLO RAFAEL ALVES  
DA SILVA:071 28264329

Dados: 2026.02.23 15:13:15  
+03'00'

Pablo Rafael Alves da Silva  
CPF: 071.282.643-29

(86) 38141-7045

CNPJ 27.248.296/0001-10

distribuidora33cj2017@gmail.com

Av. Teresina, Nº 1366, Bairro Parque Piauí I, Timon - MA

26

**CARTA PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA	RESPONSÁVEL: MATEUS WILLIAMS DA SILVA CAVALCANTE
NOME FANTASIA: GRUPO ÁGORA	CPF: 052.153.213-29 RG: 3286012
CNPJ: 44.331.698/0001-01	E-MAIL: grupoagora2021@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, N° 940, SALA 02	TELEFONE: (86) 9 9915-7871
BAIRRO: FATIMA	CIDADE: TERESINA -PI
	CEP: 64.049-484

**APRESENTAMOS O SEGUINTE ORÇAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLCHONETE EM NAPA 1,90X60 X 50mm	500	R\$ 124,90	R\$ 62.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 62.450,00</b>

- VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

(86) 9 9915-7871

M grupoagora2021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02  
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

21

TERESINA – PI, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

AGORA GESTÃO E SERVIÇOS  
LTDA: 443316980001  
01

Assinado de forma digital por  
AGORA GESTÃO E SERVIÇOS  
LTDA: 44331698000101  
Dados: 2026.02.23 13:46:19  
-03:00

**AGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 44.331.698/0001-01**

**AGORA**

(86) 9 9915-7271

grupoagoraz021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02  
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

CORREIA E LIMA COMERCIO ATACADISTA LTDA

**PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de material (colchonete)

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, conforme especificações.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COLCHONETE EM NAPA 1,90 X 60 X 50mm	Unidades	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
Valor Total					R\$ 65.000,00

1. Preço total geral: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu / PA, 23 de Fevereiro de 2026.

CORREIA E LIMA  
COMERCIO ATACADISTA  
LTDA:61909546000154

IANES CORREIA GOMES

Rua Guimaraes Rosa, nº 260, Liberdade, Dom Eliseu – PA  
CNPJ N° 61.909.546/0001-54



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

24

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para fornecimento de material (cochonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COLCHONETE EM NÁPA 1,90 X 60 X 50mm	Unidade	500	R\$ 128,33	R\$ 64.165,00
Valor Total					R\$ 64.165,00

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Fevereiro de 2026

*Fábio dos Santos Moreno*

Fábio dos Santos Moreno  
Diretor do Departamento de Cotações  
Decreto n° 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



### Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



### Objeto Detalhado

Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Indicam moderadamente essa possibilidade.	
<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
	<b>MUITO ALTO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>ALTO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>
<b>IMPACTO</b>	<b>BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
	<b>MUITO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>
		<b>PROBABILIDADE</b>				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Médio - Atraso na entrega dos colchonetes**

Etapa	Impacto	Probabilidade	Responsável
Gestão Contratual	Alto	Baixa	
<b>Dano</b> Prejuízo ao funcionamento das atividades escolares que necessitam do material, podendo impactar diretamente no bem-estar dos alunos.			
<b>Ações Preventivas</b> Definir cronograma detalhado de entrega com penalidades claras por atraso. Avaliar a capacidade logística do fornecedor durante a seleção.			Secretaria Municipal Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ações de Contingência**

Aplicar multa contratual por atraso na entrega.

**Responsável**

Fiscal do Contrato

Acionar a segunda colocada do certame em caso de descumprimento grave.

Secretaria Municipal

**Risco Médio - Fornecimento de quantidade inferior à contratada**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

**Dano**

Falta de colchonetes suficientes para atender a demanda, ocasionando prejuízo para as unidades escolares e para o atendimento aos alunos.

**Ações Preventivas**

Definir controles e conferências quantitativas rigorosas no ato do recebimento.

**Responsável**

Secretaria Municipal

Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre penalidades por entregas parciais.

Secretaria Municipal

**Ações de Contingência**

Rejeitar a entrega parcial e exigir o fornecimento do saldo em prazo reduzido.

**Responsável**

Fiscal do Contrato

Aplicar penalidades administrativas e registrar ocorrência para futuras contratações.

Fiscal do Contrato

**Risco Médio - Risco de incompatibilidade dos colchonetes com as condições locais de uso**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

**Dano**

Os colchonetes podem não se adaptar às condições ambientais ou ao uso da rotina escolar, provocando rápida deterioração ou inutilização.

**Ações Preventivas**

Realizar consulta prévia às escolas sobre requisitos específicos dos ambientes de uso.

**Responsável**

Secretaria Municipal

Incluir testes de durabilidade e resistência nas especificações técnicas.

Secretaria Municipal

**Ações de Contingência**

Realizar troca dos colchonetes defeituosos, negociando prazos e condições com o fornecedor.

**Responsável**

Secretaria Municipal

Registrar tecnicamente o problema para adequação em próximas contratações.

Secretaria Municipal

ETP nº 0528/2026 - contratação de empresa para fornecimento de colchonete


Itinga do Maranhão - MA, 23 de Fevereiro de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.010/2026**, no dia **24 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

  
\_\_\_\_\_  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Secretário Municipal de Educação

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.010/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2026

  
Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora  
Alza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 08.010/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
UNIDADE: 02.12.00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.1086.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VAAT 15%  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
UNIDADE: 02.12.00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
UNIDADE: 02.12.00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB





DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

33

À Excelentíssima Senhora  
Allza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 08.010/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COLCHONETE EM NAPA 1,90 X 60 X 50mm	Unidade	500	R\$ 128,33	R\$ 64.165,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 64.165,00					
Valor Total					R\$ 64.165,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COLCHONETE EM NAPA 1,90 X 60 X 50mm	Unidade	500	R\$ 128,33	R\$ 64.165,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 64.165,00					
Valor Total					R\$ 64.165,00

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão tem a responsabilidade de garantir um ambiente educacional seguro e acolhedor para os nossos alunos. Nesse contexto, o fornecimento de colchonetes se torna fundamental, especialmente para atender às demandas de atividades pedagógicas e recreativas que envolvem o uso desses materiais. O objetivo é garantir que cada aluno tenha acesso a um espaço apropriado e confortável para suas atividades diárias, seja em salas de aula, áreas de descanso ou durante momentos de recreação.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de colchonetes visa prover um material de qualidade que atenda às normas de segurança e conforto necessárias para os alunos da rede municipal de ensino. Além disso, busca-se a padronização dos materiais utilizados nas instituições de ensino, promovendo assim uma maior uniformidade e qualidade na estrutura oferecida.

A necessidade de adquirir colchonetes se justifica pela demanda crescente da rede de educação municipal, que necessita assegurar condições adequadas para as atividades escolares. Estudos evidenciam a importância de um ambiente de aprendizagem saudável, onde o conforto físico pode influenciar diretamente na motivação e no rendimento dos alunos. A falta desse material pode impactar negativamente a qualidade do ensino e a saúde dos estudantes.

A não realização dessa contratação pode acarretar sérios prejuízos ao ambiente escolar, como a inadequação dos espaços destinados ao descanso e lazer, o que pode resultar em desconforto e



até mesmo comprometimento da saúde física e mental dos alunos. Ademais, a falta de colchonetes adequados pode limitar as atividades pedagógicas inovadoras, prejudicando o desenvolvimento escolar e a integração social dos estudantes.

A aquisição de colchonetes é essencial para o fortalecimento da educação municipal, contribuindo para a formação integral dos alunos. A saúde e o bem-estar dos estudantes são prioridades da gestão pública, e garantir o fornecimento de materiais de qualidade reflete um compromisso com a excelência no atendimento educacional.

Diante do exposto, a contratação de empresa para o fornecimento de colchonetes se faz imprescindível e justificável, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade do ensino e com o bem-estar dos alunos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.1086.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VAAT 15%  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



### OBJETO CONTRATUAL

\_\_\_\_\_



### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
Logradouro\_\_\_\_, Número\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_  
Nome Responsavel Contrante\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATADO

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
Logradouro\_\_\_\_, Número\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_  
Nome Responsavel Contratado\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato\_\_\_\_\_

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante\_\_\_\_ – UF., através da Unidade Administrativa Contratante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



46

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: _____
CLASSIFICAÇÃO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____
FICHA: _____

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

## MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

## MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



49

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



51

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente a abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **26 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 005/2026, originário do Processo Administrativo nº 08.010/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com valor total estimado em R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.010/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026,

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 005/2026 que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que realize a convocação a empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.331.698/0001-01 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**

Representante Legal da Empresa: **AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA - 44.331.698/0001-01**

Com endereço à RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, 940, FATIMA, Teresina, Piauí

Contatos: (86) 9915-7871 | grupoagora2021@gmail.com

Prezado Senhor,

**CONSIDERANDO** que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 005/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.010/2026, no valor total de R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 048/2025 - GAB



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 117994

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 44.331.698/0001-01**

**REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE CPF: 052.153.213-29**

**ENDEREÇO: Rua Antonio de Castro Franco, 940, Sala 02**

**BAIRRO: Fátima MUNICÍPIO: Teresina-PI**

**OBS.:**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em: 12/02/2026 16:14:32.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

EUROPA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUÍ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUÍ



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: 117994. Código validador: D5D76. Versão: 1.0.0.

FOLHA 2 de 2



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2600010323259914**

**CPF/CNPJ:** 44.331.698/0001-01

**Nome/Razão Social:** AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2026 11:37:09**  
**VÁLIDA ATÉ 11/04/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/porta1-publico/>.

Código de Autenticação: 4FFE18A7-51DC-48AD-BA48-7681BE751150

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:  
06.553.556/0001-91

Data: 10/02/2026 11:37:22 -03:00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



59

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2600010223259844**

**CPF/CNPJ:** 44.331.698/0001-01

**Nome/Razão Social:** AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2026 11:36:57**  
**VÁLIDA ATÉ 11/04/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 21FF1132-F564-42B3-A26B-041CF619F8E7

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:  
08.553.556/0001-91  
Data: 10/02/2026 11:37:03 -03:00



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

60

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
---	---	--------------------------------

Nome Empresarial AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AGORA	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NUMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 11:33:40 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

61

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021	
NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NUMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 11:33:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.331.698/0001-01

Certidão nº: 11195219/2026

Expedição: 20/02/2026, às 15:26:47

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.331.698/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.331.698/0001-01  
**Razão Social:** AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO DE CASTRO FRANCO 940 SALA 02 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-484

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2026 a 13/03/2026

**Certificação Número:** 2026021215316520521346

Informação obtida em 12/02/2026 15:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0014021/26-02**

**CPE/CNPJ:** 44.331.698/0001-01

**Contribuinte:** AGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:34:43 h, do dia 10/02/2026

Validade: 11/05/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **44.331.698/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:01:52 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **3304.8C3B.938F.1A68**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.010/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 26 de Fevereiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CARTÃO CNPJ	10/02/2026	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	13/02/2026	12/08/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	10/02/2026	11/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	10/02/2026	11/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	10/02/2026	11/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	10/02/2026	11/05/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	12/02/2026	13/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	20/02/2026	19/08/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	12/02/2026	12/04/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.010/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epigrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

68

**PARECER JURÍDICO Nº 14/2026**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.010/2026  
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EMENTA:** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.010/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Os autos contêm até aqui, 67 (sessenta e sete) laudas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

69

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Levantamento de preços de mercado;
- h) Proposta comercial ( A. C. J. DISTRIBUIDORA LTDA, ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA e CORREIA E LIMA COMERCIO ATACADISTA LTDA);

- i) Despacho de cotação do ETP;
- j) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- k) Autuação do processo administrativo – 08.010/2026;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de referência;
- q) Minuta de contrato;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA

SEM DISPUTA;

- t) Despacho para convocação de habilitação;
- u) Convocação para apresentação de habilitação;
- v) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial – 1º Grau, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos, Cartão do CNPJ, Certidão Negativa de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município Código de Controle: 0014021/26-02, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- w) Relatório de Análise de Habilitação;
- x) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços de engenharia - considerando o limite fixado no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

## II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04

30





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

71

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo , tal solicitação é de suma importância uma vez que **a insuficiência de materiais essenciais para o funcionamento adequado de suas atividades da secretaria municipal de educação.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de compras, cujo valor seja de **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

em questão o valor corresponde a **R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta cinco reais)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

(...)

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do art. 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

34

calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **AGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.331.698/0001-01**, apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

#### IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez

75





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **AGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.331.698/0001-01, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de fevereiro de 2026.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





DESPACHO PARA PARECER

77

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.010/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epigrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



38

PARECER TÉCNICO – CGM

PARECER DE CONFORMIDADE – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº: 08.010/2026
- Processo de Contratação nº: 005/2026
- Interessado: Secretaria Municipal de Educação
- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.
- Contratada: ÁGORA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ: 44.331.698/0001-01
- Valor global: R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais)
- Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação
- Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 72 c/c art. 75.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise, por esta Controladoria Geral Municipal, da regularidade do Processo Administrativo nº 08.010/2026, referente à contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, da empresa **ÁGORA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, visando o fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

O processo foi encaminhado para emissão de parecer de conformidade, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para verificação dos requisitos legais prévios à contratação.

**Ana Feio Jorj**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GM.

**II – MARCO LEGAL**

A dispensa de licitação está subordinada ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige, de forma expressa, a formalização do processo com os seguintes elementos mínimos:



- I – documento de formalização da demanda;
- II – termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- III – estimativa de despesa;
- IV – parecer jurídico;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação;
- VI – razão da escolha do fornecedor;
- VII – justificativa do preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

79  
S

### III – CHECKLIST DE CONFORMIDADE (ART. 72)

Após análise dos autos, constata-se a presença dos seguintes documentos essenciais:

#### 1. Documento de Formalização da Demanda – DFD

Contendo justificativa da necessidade da aquisição, a demanda crescente da rede de educação municipal, que necessita assegurar condições adequadas para as atividades escolares e a adequação dos espaços destinados ao descanso e lazer dos estudantes.

#### 2. Termo de Referência

Com:

- descrição objetiva do objeto;
- quantitativos;
- condições de entrega;
- critérios de recebimento;
- obrigações da contratada e da Administração;
- estimativa de custos;
- indicação de dotação orçamentária.

**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Doc. Municipal nº 224/2025-GAB



### 3. Estimativa de Despesa

Com pesquisa de preços prévia compatível com o mercado, demonstrando razoabilidade do valor global pretendido.

### 4. Justificativa da Dispensa

Fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação da contratação direta à situação concreta.

### 5. Razão da Escolha da Contratada

Com demonstração objetiva da adequação da empresa ÁGORA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ao objeto.

### 6. Justificativa do Preço

Com comprovação de compatibilidade com valores praticados no mercado, conforme demonstrado em ampla pesquisa de mercado com parecer favorável à proposta da empresa escolhida.

### 7. Documentos de Habilitação

Constam dos autos:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- regularidade perante FGTS;
- habilitação jurídica e econômica compatível.

### 8. Parecer Jurídico

Atestando a viabilidade legal da contratação direta.

**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão, MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAE





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9. Autorização da Autoridade Competente

Com despacho formal autorizando a contratação.

51  
B

**IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município opina pela CONFORMIDADE do Processo Administrativo nº 08.010/2026, referente à Dispensa Eletrônica para contratação da empresa ÁGORA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 64.165,00(sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais), por atender aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se apto à contratação, desde que:

Seja formalizada a designação de fiscal e gestor do contrato;

Seja assegurada a rastreabilidade da entrega dos materiais;

Seja mantida a vinculação entre quantitativos contratados e alunos atendidos.

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.

**ANA FEIO JORGE**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 224/2025-GAB

**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R\$ 2  
8

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.010/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

**AUTORIZO** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 005/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ADMINISTRATIVO Nº 08.010/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.331.698/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, nº 940, FATIMA, cidade de Teresina – Piauí, representada MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE, portador do CPF nº 052.153.213-29. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada.

53  
B

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Fevereiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

Código identificador: 8976e9505e8ac63b71157dd238545575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Grajaú/MA, por meio do Termo de Compromisso nº 987637/2025/MESP /CAIXA. Data da Realização da Concorrência: 25 de março de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: [cplgrajau.maranhao@gmail.com](mailto:cplgrajau.maranhao@gmail.com), Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.com.br/>, PNCP: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 09 de março de 2026. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária de Administração, Planejamento e Gestão. Portaria nº. 176/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: cc5d858b4c7f44bb30ca4477de18ae79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**2ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 324/2024**

**2ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 324/2024**

EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2024, assinado em 19/12/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 08.006/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31. Valor Global: R\$ 1.287.720,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 1 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de Junho de 2026.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2025.

**Claudemir Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 13d6486042ea3b626c030c0503c8902a

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - ADESÃO Nº 003/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 003/2026** para Contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares, móveis tipo escritório e móveis planejados, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.010/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa T A COSTA, CNPJ nº 43.727.781/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV MIGUEL SADY, ANEXO B, nº 701, SAO CRISTOVAO, cidade de Teresina - Piauí, representada TIAGO ALMEIDA COSTA, portador do CPF nº 011.329.253-80. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 251.650,45 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Março de 2026.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 18481c4c7f119e9abbad8a4bb138fa58

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 005/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 005/2026** para Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.010/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.331.698/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, nº 940, FATIMA, cidade de Teresina - Piauí, representada MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE, portador do CPF nº 052.153.213-29. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: cd044eff6b7b2567d6c279ef0fd01a85

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br), com data de abertura agendada para 25 de Março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026.

Nicolly Silva Queiroz